



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 19 / 2026

**“Institui diretrizes municipais para a promoção da saúde mental da mulher e dá outras providências.”**

### Art. 1º

Ficam instituídas, no âmbito do Município de Santos Dumont, diretrizes de natureza orientadora voltadas à promoção, à prevenção e à atenção à saúde mental da mulher, a serem observadas no planejamento e na execução das políticas públicas já existentes.

### Art. 2º

Constituem finalidades das diretrizes instituídas por esta Lei:

I – subsidiar a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais voltadas à saúde da mulher;

II – fomentar a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos das áreas da saúde, assistência social e educação;

III – incentivar ações de prevenção ao sofrimento psíquico e de promoção do bem-estar emocional das mulheres;

IV – promover a utilização racional dos recursos públicos existentes;

V – contribuir para o enfrentamento da violência doméstica e familiar sob a perspectiva da saúde mental.

### Art. 3º

As ações relacionadas à promoção da saúde mental da mulher poderão ser desenvolvidas no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal competentes pelas políticas públicas correlatas, mediante instrumentos administrativos já existentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

## Art. 4º

A articulação institucional prevista nesta Lei poderá ser realizada, de forma integrada e não onerosa, pelos órgãos municipais responsáveis pelas políticas públicas correlatas, com vistas à promoção do cuidado psicológico e social das mulheres.

### Parágrafo único:

A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante a utilização dos recursos humanos, administrativos e materiais já existentes, bem como por meio de parcerias institucionais voluntárias.

## Art. 5º

As diretrizes previstas nesta Lei deverão observar prioridade de atenção às mulheres:

- I – em situação de violência doméstica ou familiar;
- II – gestantes e puérperas;
- III – mães atípicas;
- IV – em situação de vulnerabilidade social;
- V – responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência ou doenças crônicas.

## Art. 6º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada por decreto naquilo que for necessário.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui diretrizes municipais voltadas à promoção da saúde mental da mulher, com enfoque na articulação institucional e no aprimoramento das políticas públicas já existentes no Município de Santos Dumont.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Rua 13 de Maio, nº 365, Centro - Santos Dumont MG

Cep 36240-000 Tel: (32)3252-9600

[www.camarasd.mg.gov.br](http://www.camarasd.mg.gov.br)

[contato@camarasd.mg.gov.br](mailto:contato@camarasd.mg.gov.br)

A proposição respeita os limites constitucionais da iniciativa legislativa, não cria programas executivos, cargos públicos ou despesas obrigatórias, observando os princípios da separação dos poderes, da legalidade administrativa e da responsabilidade fiscal.

As mulheres estão mais expostas a fatores de risco relacionados ao sofrimento psíquico, como sobrecarga de trabalho, desigualdade de gênero, violência doméstica, maternidade solo e cuidado contínuo de familiares, especialmente no caso de mães atípicas e cuidadoras de pessoas com deficiência ou doenças crônicas.

A adoção de diretrizes permitirá orientar a atuação da Administração Pública Municipal de forma integrada e racional, fortalecendo as ações de prevenção, acolhimento e cuidado emocional já existentes, sem gerar impacto financeiro imediato.

Trata-se de medida alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, às políticas nacionais de saúde mental e aos princípios da dignidade da pessoa humana, configurando instrumento moderno de governança pública e de promoção da justiça social.

Santos Dumont 05 de maio de 2026

Alyne Nascimento Mendes Costa

**Vereadora**

**Alyne Mendes**  
Vereadora DC - Ativista Social  
Santos Dumont - MG  
Juntos somos mais fortes!